



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo estabelece as normas específicas para a contratação de empresa para locação de quadras de areia localizadas no município de Campo Mourão para utilização durante a sediação de Jogos oficiais do Estado do Paraná.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de serviços comuns nos termos, do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades a serem licitadas encontram-se elencadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), processo Digital nº 30792/2026.

3.2. Segue abaixo a tabela com as especificações dos produtos a serem licitados:

Item	Objeto	Unid.	Quant	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	LOCAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) QUADRAS SIMULTÂNEAS, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, COM ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ATÉ AS 18:00 HORAS. AS QUADRAS DEVEM POSSUIR AS DIMENSÕES OFICIAIS PARA CADA MODALIDADE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS REGRAS DOS RESPECTIVOS ESPORTES, PARA A SEGURANÇA DOS ATLETAS E O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, AS QUADRAS DEVEM APRESENTAR AS	Hora	100	42,78	4.278,00





	SEGUINTE ÁREAS DE RECUO E ESCAPE: RECUO DE FUNDO MÍNIMO DE 2,5 METROS (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) ATRÁS DE CADA LINHA DE FUNDO, RECUO LATERAL MÍNIMO DE 2,0 METROS (DOIS METROS) NAS LATERAIS DE CADA QUADRA. AS ÁREAS DE RECUO E ESCAPE DEVEM SER SEGURAS, SEM APRESENTAR OBSTÁCULOS QUE COLOQUEM EM RISCO OS ATLETAS. O LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OFERECER A SEGUINTE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER ADEQUADAMENTE AOS USUÁRIOS: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VESTIÁRIOS EQUIPADOS PARA TROCA DE ROUPA E HIGIENE PESSOAL, ESPAÇO ADEQUADO PARA O AGUARDAMENTO E DESCANSO DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE LANCHONETE PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS. O ESPAÇO DAS QUADRAS DE AREIA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR.				
2	LOCAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) QUADRAS SIMULTÂNEAS, SÁBADO E DOMINGO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, COM ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ATÉ AS 18:00 HORAS. AS QUADRAS DEVEM POSSUIR AS DIMENSÕES OFICIAIS PARA CADA MODALIDADE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS REGRAS DOS RESPECTIVOS ESPORTES, PARA A SEGURANÇA DOS ATLETAS E O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, AS QUADRAS DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTE ÁREAS DE RECUO E ESCAPE: RECUO DE FUNDO MÍNIMO DE 2,5 METROS (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) ATRÁS DE CADA LINHA DE FUNDO, RECUO LATERAL MÍNIMO DE 2,0 METROS (DOIS METROS) NAS LATERAIS DE CADA QUADRA. AS ÁREAS DE RECUO E ESCAPE DEVEM SER SEGURAS, SEM APRESENTAR OBSTÁCULOS QUE COLOQUEM EM RISCO OS ATLETAS. O LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OFERECER A SEGUINTE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER ADEQUADAMENTE AOS USUÁRIOS: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VESTIÁRIOS EQUIPADOS PARA TROCA DE ROUPA E HIGIENE PESSOAL, ESPAÇO ADEQUADO PARA O AGUARDAMENTO E DESCANSO DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE LANCHONETE PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS. O ESPAÇO DAS QUADRAS DE AREIA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR.	Hora	100	45,28	4.528,00
3	LOCAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) QUADRAS SIMULTÂNEAS, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO DA NOITE, COM INÍCIO DAS ATIVIDADES A PARTIR DAS 18:00 HORAS. AS QUADRAS DEVEM POSSUIR AS DIMENSÕES OFICIAIS PARA CADA MODALIDADE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS REGRAS DOS RESPECTIVOS ESPORTES, PARA A SEGURANÇA DOS ATLETAS E O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, AS QUADRAS DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTE ÁREAS DE RECUO E ESCAPE: RECUO DE FUNDO MÍNIMO DE 2,5 METROS (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS)	Hora	100	48,72	4.872,00





	ATRÁS DE CADA LINHA DE FUNDO, RECUO LATERAL MÍNIMO DE 2,0 METROS (DOIS METROS) NAS LATERAIS DE CADA QUADRA. AS ÁREAS DE RECUO E ESCAPE DEVEM SER SEGURAS, SEM APRESENTAR OBSTÁCULOS QUE COLOQUEM EM RISCO OS ATLETAS. O LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OFERECER A SEGUINTE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER ADEQUADAMENTE AOS USUÁRIOS: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VESTIÁRIOS EQUIPADOS PARA TROCA DE ROUPA E HIGIENE PESSOAL, ESPAÇO ADEQUADO PARA O AGUARDAMENTO E DESCANSO DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE LANCHONETE PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS. O ESPAÇO DAS QUADRAS DE AREIA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR.				
4	LOCAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) QUADRAS SIMULTÂNEAS, SABADO E DOMINGO, NO PERÍODO DA NOITE, COM INÍCIO DAS ATIVIDADES A PARTIR DAS 18:00 HORAS. AS QUADRAS DEVEM POSSUIR AS DIMENSÕES OFICIAIS PARA CADA MODALIDADE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS REGRAS DOS RESPECTIVOS ESPORTES, PARA A SEGURANÇA DOS ATLETAS E O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, AS QUADRAS DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTE ÁREAS DE RECUO E ESCAPE: RECUO DE FUNDO MÍNIMO DE 2,5 METROS (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) ATRÁS DE CADA LINHA DE FUNDO, RECUO LATERAL MÍNIMO DE 2,0 METROS (DOIS METROS) NAS LATERAIS DE CADA QUADRA. AS ÁREAS DE RECUO E ESCAPE DEVEM SER SEGURAS, SEM APRESENTAR OBSTÁCULOS QUE COLOQUEM EM RISCO OS ATLETAS. O LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OFERECER A SEGUINTE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER ADEQUADAMENTE AOS USUÁRIOS: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VESTIÁRIOS EQUIPADOS PARA TROCA DE ROUPA E HIGIENE PESSOAL, ESPAÇO ADEQUADO PARA O AGUARDAMENTO E DESCANSO DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE LANCHONETE PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS. O ESPAÇO DAS QUADRAS DE AREIA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR.	Hora	100	48,41	4.841,00
TOTAL GERAL					18.519,00

4. PRAZO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, prorrogável por até 12 (doze) meses na forma do artigo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





4.2. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de empresa para a locação de quadras de areia no município de Campo Mourão justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a infraestrutura técnica exigida pelos regulamentos oficiais dos Jogos do Estado do Paraná, evento de grande relevância esportiva e social que será sediado por este município. Considerando que a rede pública disponível não supre a demanda específica de quantidade, qualidade técnica da areia e instalações de suporte necessárias para a realização das partidas dentro do cronograma oficial, a locação mostra-se como a solução mais célere, eficiente e indispensável para assegurar a integridade dos atletas, o cumprimento das normas das federações desportivas e o sucesso do evento, evitando-se assim prejuízos à organização do certame e à imagem institucional do município perante as delegações visitantes e o Governo Estadual.

5.2. A presente contratação, não encontra-se vinculada junto ao PAC/2026, sendo realizado o pedido de inclusão na próxima publicação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Trata-se da contratação de empresa para locação de quadras de areia localizadas no município de Campo Mourão para utilização durante a sediação de Jogos oficiais do Estado do Paraná.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Prestar os serviços conforme especificações, prazo, e emitir a nota fiscal referente a





Município de
CAMPO MOURÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
de Campo Mourão-PR

prestação dos serviços;

7.3. Comunicar à secretaria municipal de esportes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento do empenho, de acordo com a demanda da secretaria municipal de esportes.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do serviço, e repará-lo em tempo hábil caso ocorra algum problema na execução.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA

9.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, Campo Mourão – PR – CEP: 87.309-219

Telefone: (44) 3144 - 6812





Município de
CAMPO MOURÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
de Campo Mourão-PR

9.5. A gestão da ata será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 10.625/2023, sendo para o presente processo designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato os quais contarão com respectivos substitutos que poderão atuar na ausência ou afastamento destes.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos os quais emitirão relatório de Fiscalização de Serviços.

9.7. O objeto da ata será recebido provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato, servidor responsável designado para seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, o qual emitirá termo de recebimento provisório no ato de recebimento para cada nota fiscal.

9.8. O objeto da ata será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado (Termo de Recebimento Definitivo) que comprove o atendimento das exigências contratuais o qual será elaborado em até cinco dias úteis após o recebimento provisório.

9.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.10. Para gestão e fiscalização do contrato ficam designados os seguintes servidores:

***Secretaria Municipal de Esportes – SESP:** Gestão ficará a cargo do Servidor Sro. Wellington Souza, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Karla Maria Tureck. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Gislaine Candida Santos, suplente de fiscal será atribuída à servidora Sra. Viviane Mieko Nakasato.*

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Tendo em vista a obrigatoriedade de sua utilização para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo de concorrência **REGISTRO DE PREÇOS** com a adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.





Município de
CAMPO MOURÃO



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

[...]

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Rua Robson Daciuk Paitach,379, Área Urbanizada III, Campo Mourão – PR – CEP: 87.309-219

Telefone: (44) 3144 - 6812





Município de
CAMPO MOURÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
de Campo Mourão-PR

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (CND – Federal);
- c) Prova de Regularidade fiscal mediante apresentação de certidão perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante. (CND – Estadual).
- d) Prova de Regularidade mediante apresentação de certidão para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme dispõe o art. 642- A da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Rua Robson Daciuk Paitach,379, Área Urbanizada III, Campo Mourão – PR – CEP: 87.309-219

Telefone: (44) 3144 - 6812





- g) Declaração Unificada - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Declaração de condição de Micro e Pequena Empresa; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), prazo de emissão não sendo superior a 60 dias;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **18.519,00** (dezoito mil quinhentos e dezenove reais), conforme custos unitários apostos na Requisição de Compras.

11.2. O detalhamento dos preços encontra-se em planilha de pesquisa de preços que integra o presente processo de contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes de dotação orçamentária, rubrica n.º:

Órgão	25 – Secretaria Municipal de Esportes - SESP
Unidade	004
Nº da Ação Orçamentária	2062
Fonte de recurso	1 - Recursos do Tesouro (Desc)Ex.Cor
Elemento de Despesa	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

13. LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





Município de
CAMPO MOURÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
de Campo Mourão-PR

13.1. Os serviços deverão ser prestados em até 07 (sete) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes com envio prévio do empenho, no local a ser fornecido pelo contratado.

14. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO** de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

14.5. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento Administrativo da secretaria municipal de esportes, ou pelo e-mail: disupsespcm@gmail.com.

15. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Nesta contratação não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme possibilidade disposta pelo parágrafo segundo do artigo 122 da Lei 14.133/2021.





Município de
CAMPO MOURÃO



Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

[...]

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

[...]

Campo Mourão, 18 de junho de 2026.

Elaboração:

Fernanda De Andrade Dos Santos
Agente Administrativo
Divisão de Suprimentos e Almoxarifado

Fiscal do Contrato
Gislaine Candida dos Santos

Gestor do Contrato
Wellington Souza

Suplente do Fiscal do Contrato
Viviane Miekko Nakasato

Suplente do Gestor do Contrato
Karla Maria Tureck

